



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64040.008959/2023-02/2º BEC

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (EQUIPAMENTO DE ENGENHARIA)

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024 – 2º BEC

A União, por meio do 2º BEC, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **uma licitação do tipo LEILÃO PÚBLICO, modalidade ON-LINE, pelo maior lance por lote**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e Anexos, tudo conforme o processo administrativo nº 64040.003274/2022-81 / 2º BEC, regida pelas disposições da Lei nº 14.133/21, Lei nº 9.784/1999, Instrução Normativa nº 03 - SLTI-MPOG, de 15 de maio de 2008, Decreto-Lei nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, Decreto-Lei nº 22.427/33, de 1 de fevereiro de 1933, e Decreto-Lei nº 11.461/23, de 31 de março de 2023.

A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Oficial o Sr. **Daniel Elias Garcia**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí, CNPJ Nr 27.874.310/0001-91, matricula na Junta Comercial do Estado do Piauí sob Matrícula Nr 21/2021 JUCEPI, sediada Rua Anardo Raul Garcia, nº 62, Bairro São Luiz, CEP: 88.803-495 – Criciúma-SC, Telefone: (48) 3081-2310/3413-7180/0800-278-7431, E-mail: contato@dgleiloes.com.br, conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 27/2023-2ºBEC, firmado por meio do processo administrativo nº 64040.004784/2023-56 do Pregão eletrônico nº 41/2023 - 2ºBEC.

1 DATA E LOCAL:

1.1 LOCAL: O leilão será realizado apenas na **modalidade on-line (forma eletrônica)**, na página eletrônica do leiloeiro na internet no seguinte endereço: www.danielgarcialeiloes.com.br;

1.2 DATA: 26 de fevereiro de 2024 (segunda-feira);

1.3 HORÁRIO: Às 09:00 horas (horário de Brasília/DF).

2 DOS BENS OBJETO DE LEILÃO:

2.1 Os bens objeto do Leilão estão listados em lotes no Anexo I do presente Edital.

2.2 O presente leilão visa à arrematação dos lotes **por preço igual ou superior ao da avaliação inicial**.

2.3 Os bens serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontrarem e sem garantia, não cabendo à Administração ou ao leiloeiro a responsabilidade por qualquer problema, defeito ou vício na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo o oferecimento de lances o conhecimento das características e situação dos bens, razão pela qual não será aceita a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

2.4 Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata, com baixa no sistema RENAVAM, não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente vedada a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e estrutura metálica.

2.5 O Leiloeiro Oficial cobrará dos compradores a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor final do bem arrematado, conforme previsto no § 2º do artigo 42, do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

2.6 As vendas realizadas em Leilão são irrevogáveis e irretratáveis, não podendo o Arrematante recusar o bem adquirido, pleitear a redução do preço ou alegar desconhecimento das características e condições dos bens e do Leilão.

3 DA VISITAÇÃO:

3.1 Os bens e veículos a serem alienados encontram-se nas instalações do 2º BEC, abaixo mencionadas, onde poderão ser examinados de segunda a quinta-feira, em dias úteis, no horário de 07:30 h às 11:30 h e das 14:00 h às 17:00 h, e nas sextas-feiras das 07:30 h às 12:00 h, até dia 23 de fevereiro de 2024, um dia útil anterior ao da realização do Leilão, não sendo permitido o exame no dia de sua realização.

3.1.1 Companhia de Engenharia, Equipamento e Manutenção (Cia E Eqp Mnt) do 2º BEC, situada na sede do Batalhão, na Avenida Av. Frei Serafim, 2833 - Cabral, Teresina - PI, 64000-020.

3.2 Data para início da visitação: a partir do dia **24 de janeiro de 2024**.

3.3 Os interessados poderão obter maiores informações com a Comissão de Alienação/COMAL, através do, Cap Eng JOSÉ MARIA GOMES **CARDOSO JÚNIOR** - Presidente da COMAL, **ALEXANDRE OLIVEIRA ANDRADE** – Cap Eng, Membro da COMAL, **TERSANDRO MARTINS GOMES** – 1º Ten, Membro da COMAL, **por meio dos Telefones: (86) 99428-4801, (86) 99421-5892, (86) 99455-3496** ou com o Sr. **Daniel Elias Garcia**, Leiloeiro Público Oficial, por meio do e-mail: contato@dgleiloes.com.br e telefone: (48) 3081-2310/3413-7180/0800-278-7431.

3.4 Os interessados deverão seguir as orientações citada nº 2 do Anexo I – REMA 01/2023, para visitasões.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 Poderão participar do presente leilão para quaisquer lotes:

4.1.1 Pessoas físicas inscritas no CPF;

4.1.2 Pessoas jurídicas inscritas no CNPJ.

4.2 Os interessados em participar do presente leilão deverão realizar cadastro prévio no site mantido pelo leiloeiro www.danielgarcialeiloes.com.br, mencionado no item 1.1, até às **18:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2024**, para a concessão de login e senha.

4.3 São VEDADAS (impedidos) de participar do leilão, conforme disposto Art. 14 da Lei 14.133/21:

4.3.1 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.4 Empresas cujos os diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto de Comissão Permanente de Licitação;

4.3.5 Pelos leiloeiros e seus prepostos, os bens de cuja venda estejam encarregados;e

4.3.6 O arrematante que esteja em situação irregular com INSS.

5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO NO SITE DO LEILOEIRO:

5.1 Os documentos necessários para cadastro e consolidação da arrematação são:

5.1.1 Para pessoas físicas: CPF, RG - FRENTE E VERSO E COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO.

5.1.2 Para as pessoas jurídicas: CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ E COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO.

5.1.3 **Ao realizar o cadastro prévio no site do leiloeiro** o interessado declara que aceita todas as condições do contrato de adesão digital, assinado eletronicamente. Declara ainda, ser maior de 18 anos, que todos os dados digitados no cadastro são verdadeiros e exatos nos termos dos documentos especificados.

6 DOS LANCES:

6.1 Na data e horário estabelecidos no edital previsto no item 1, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos na página eletrônica do leiloeiro na internet no seguinte endereço: www.danielgarcialeiloes.com.br;

6.2 Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

6.3 Será leiloado um lote de cada vez, o material constante de cada lote não poderá ser vendido separadamente.

6.4 A partir da publicação do aviso deste Leilão no Diário Oficial da União (DOU), às **08:00 horas do dia 24 de janeiro de 2024**, os interessados já podem registrar suas propostas e ofertar seus lances eletronicamente (on-line) no site do leiloeiro.

6.5 Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.6 Na hipótese do sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 O lance oferecido via internet não garante direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, li-

nha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

6.8 Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.9 Em nenhuma hipótese, o leiloeiro e o 2º BEC se responsabilizarão por quaisquer defeitos e/ou impossibilidades de operacionalização dos equipamentos necessários para envio de lances on-line de quaisquer dos interessados ou licitantes.

6.10 Os bens e veículos serão vendidos no estado de conservação, como e onde se encontram expostos, não cabendo ao 2º BEC, qualquer responsabilidade quanto à retirada e transporte dos bens e veículos arrematados, bem como recomposição com peças ou serviços dos mesmos.

6.11 Na sucessão de lances, a diferença/incremento de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

6.12 Os bens e veículos estão distribuídos em lotes, Anexo I deste Edital (REMA nº 1/2023), com seus valores de avaliação, de acordo com suas especificações, quantificações e no estado de conservação que se encontram.

6.13 A Oferta dos lotes seguirá a ordem crescente dos mesmos.

6.14 Cada pessoa física ou jurídica poderá arrematar um ou mais lotes.

6.15 **A etapa de lances para cada lote será encerrada eletronicamente por decisão do Leiloeiro.**

6.16 O lote será adjudicado à pessoa física ou jurídica que ofertar maior lance acima do preço mínimo estabelecido, passando a ser considerado “arrematante do lote”.

6.17 A Comissão de Alienação anotará o lance vencedor de cada lote arrematado e confeccionará um mapa de adjudicação, onde constará o nome, CPF e endereço do(s) arrematante (s).

6.18 O leilão se exaure com o recebimento do valor da arrematação e a entrega do material arrematado, de acordo com prazo previsto nos **subitens 14.1 e 14.7**, não cabendo ao arrematante, qualquer tipo de recurso.

6.19 O leilão, caso não seja concluído até às 12:00 h será interrompido e reiniciado às 14:00 do mesmo dia.

6.20 O leilão caso não seja concluído até às 17:00 h, será interrompido e reiniciado às 9:00 do dia seguinte.

6.21 As propostas e lances via internet (on-line) poderão ser registrados a partir das **08:00 horas do dia 24 de janeiro de 2024 (quarta-feira)**, através do site www.danielgarcialeiloes.com.br. Para participarem virtualmente, os interessados terão que realizar um cadastramento prévio no site: www.danielgarcialeiloes.com.br e enviar a seguinte documentação, no caso de pessoa física, **RG, CPF e comprovante de endereço atualizado, no caso de pessoa jurídica, cartão do CNPJ e comprovante de endereço atualizado**, para concessão de login e senha para lances. Somente com o login e senha liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar do presente leilão. A liberação para lançar/arrematar é de livre concessão pelo Leiloeiro, que poderá concedê-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise do cadastro e do histórico de cada participante cadastrado.

7 DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública apenas na modalidade on-line, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

7.2 O valor mínimo aceitável para cada lote está previsto no Anexo I – REMA 01/2023 do presente Edital.

7.3 Iniciada a etapa competitiva, os participantes on-line deverão encaminhar lances exclusivamente pela via eletrônica, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, sendo assegurada isonomia de tratamento e concorrência em igualdade de condições entre os licitantes on-line.

7.4 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para o mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.5 Uma vez aceito o lance, não será admitida a sua desistência.

7.6 O licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, bem como afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, fica sujeito às sanções previstas no Código Penal e na Lei nº 14.133/21.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e será homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste edital;

9.2 Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto nº 11.461/23, e do Decreto Federal nº 21.981/1932, com as modificações posteriores;

9.3 Prova de regularidade fiscal, nos termos do art. 195, § 3º, Constituição Federal, a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

10 DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 Após a realização do leilão será confeccionada a ata conforme modelo do Anexo II, assinada pela Comissão de Alienação (COMAL) e Leiloeiro.

11 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Comandante/Ordenador de Despesas do 2º Batalhão Engenharia de Construção, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Concluído a fase de pagamento, a adjudicação e homologação será submetida à homologação do Ordenador de Despesas do 2º Batalhão Engenharia de Construção, através de despacho do

Termo de Posse (Anexo IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM MÓVEL).

11.3 O Ordenador de Despesas do 2º Batalhão Engenharia de Construção poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao arrematante.

11.4 Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme o §2º do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.7 Todos os atos da sessão pública referente à fase de lances, arrematação e homologação serão registrados em Ata de realização do Leilão.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

12.1 São obrigações do arrematante:

12.1.1 Transferir para a sua propriedade, junto ao DETRAN, o veículo arrematado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da arrematação;

12.1.2 Não ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar o lote arrematado antes da retirada dos bens;

12.1.3 Providenciar a imediata remoção de todo e qualquer elemento que identifique o veículo como oficial após a retirada dos bens; e

12.1.4 Demais obrigações do Arrematante constam do Anexo I deste Edital – REMA nº 1/2023.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento a ser realizado pelo leiloeiro a Administração deverá ocorrer integralmente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

13.1.1 Os códigos das Guias de Recolhimento da União (GRU) deverão seguir o previsto na Portaria nº 89-SEF/ C Ex, de 19 de outubro de 2020 e nas Orientações aos Agentes da Administração/DGO, conforme quadro abaixo:

ESPÉCIE DE RECEITA	CÓDIGO GRU	PERCENTUAL A RECOLHER	FAVORECIDO
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (exceto equipamentos de engenharia oriundos de convênio)	22711-0	30%	F Ex
		70%	UG
ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ENGENHARIA - oriundos de convênio.	22710-2	20%	F Ex
		50%	UG
		30%	DEC

13.1.2 O Fiscal Administrativo do Batalhão, de acordo com a procedência de cada bem alienado e levando em consideração suas peculiaridades, informará ao Leiloeiro Oficial o código correto para o preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) com a finalidade de pagamento à Administração.

13.1.3 Antes de informar os códigos das GRU ao Leiloeiro, o Fiscal Administrativo do Batalhão irá ratificar junto ao Escalão Superior os códigos indicados no item 13.1.1, haja vista recente publicação da Portaria nº 89-SEF/ C Ex, de 19 de outubro de 2020, que aprova as normas para a administração das receitas geradas pelas Unidades Gestoras do Comando do Exército.

13.2 O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da arrematação, nos termos do Contrato nº 27/2023-2º BEC, pagos na forma definida neste Edital.

13.3 O arrematante deverá realizar o pagamento dos lotes ao leiloeiro conforme as condições previstas **no item 15** deste Edital.

13.4 Todos os encargos tributários incidentes sobre o lote correrão por conta do arrematante e será cobrado consoante a Legislação determina.

13.5 Todas as despesas junto ao Órgão Estadual de Trânsito, taxas de cartório, taxas de comunicação de venda e outras necessárias para a efetivação da transferência dos bens ficam por conta do arrematante.

13.6 Após o pagamento integral do lote e valor da comissão do Leiloeiro será emitida nota de compra/auto de arrematação pelo Leiloeiro Oficial, na qual devem constar:

13.6.1 As características completas do veículo e demais objetos (marca, modelo, placa, ano de fabricação, número do chassi, código RENAVAM);

13.6.2 A situação do bem (recuperável ou não);

13.6.3 A identificação do arrematante, seja pessoa física ou jurídica devidamente qualificada com indicação do nome, CPF, RG, endereço, número de inscrição no CNPJ, razão social; e

13.6.4 Valor de Arrematação.

13.7 Os recibos e notas fiscais correspondentes às vendas dos lotes leiloados serão emitidos exclusivamente em nome do arrematante, em conformidade com os dados contidos na Nota de Compra, expedida pelo Leiloeiro Oficial.

13.8 Em caso de inobservância do pagamento, poderá o Lote, a juízo da Comissão de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

14 DA RETIRADA DOS BENS:

14.1 A retirada dos bens arrematados deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o devido pagamento do bem, mediante agendamento prévio formalizado por escrito através de ofício, carta ou pelo e-mail: licitacao@2bec.eb.mil.br ou salc2becnst@hotmail.com, e apresentação da nota fiscal e assinatura do Termo de Recebimento, na sede do 2º BEC, situada na Avenida Frei Serafim, Cabral, 2833, Teresina-PI, CEP: 64000-020, de segunda a sexta-feira (**apenas nos dias de expediente**), no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. As dúvidas em relação ao agendamento poderão ser tiradas através dos telefones: (86) 99428-4801, (86) 99421-5892, (86) 99455-3496 (Comissão do leilão)

14.2 Os lotes arrematados e não retirados das dependências do 2º BEC no prazo de 30(trinta) dias úteis, contados da data do agendamento, serão declarados abandonados, ficando disponíveis para nova destinação, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou outro motivo relevante a critério da Administração.

14.3 É de responsabilidade do arrematante toda a despesa com a retirada e traslado do bem, bem como da transferência da propriedade do veículo e todos os demais encargos que incidam sobre o objeto arrematado.

14.4 Após a retirada do bem das instalações do 2º BEC, o arrematante se responsabiliza integralmente pelo bem, inclusive pela não transferência oportuna do bem para a sua propriedade e pela não descaracterização do veículo.

14.4.1 Os bens serão descaracterizados pela Administração antes da retirada da instalação do 2º BEC, com o objetivo do arrematante atender o previsto no subitem 14.4.

14.5 A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais do RG (carteira de identidade), CPF e comprovante de residência. Em caso de pessoa jurídica, CNPJ, Contrato Social comprovando que o mesmo tem poderes para atuar em nome da empresa.

14.6 Caso o arrematante não compareça para efetuar a retirada dos bens, deverá o mesmo emitir instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório para que seu representante (outorgado) tenha poderes de representá-lo perante a Administração.

14.6.1 Para a retirada dos bens da sede do 2º BEC, o outorgado (representante do arrematante) deverá apresentar a seguinte documentação: Instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, carteira de identidade, CPF e a nota de compra expedida pelo leiloeiro.

14.7 **Por ocasião da retirada dos bens, os arrematantes dos lotes do presente leilão, ou os seus representantes, deverão apresentar a declaração de renúncia à garantia por vícios redibitórios, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.**

14.8 Por ocasião da retirada dos bens, os compradores/arrematantes dos lotes do presente leilão, ou os seus representantes, deverão assinar o **Termo de Responsabilidade – Meio Ambiente**, conforme constante do **Anexo VII** deste Edital, dos quais deverá cumprir rigorosamente as legislações vigentes, no que se refere à proteção ambiental, assumindo todos os ônus decorrentes de infrações à referida legislação.

15 DO PAGAMENTO DOS LOTES AO LEILOEIRO PELO ARREMATANTE, DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO E DA FORMA DE REPASSE DO VALOR ARREMATADO AO 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

15.1 Os bens serão vendidos, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. O Leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:

15.1.1 Os lotes vendidos serão pagos rigorosamente à vista, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir: **Os pagamentos serão por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), boleto bancário ou PIX, à vista, expedida pelo Leiloeiro após o fechamento dos lotes do leilão**, as quais serão irretiráveis (não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros; As guias de Recolhimento da União (GRU) ou boleto bancário deverão ser pagas em qualquer agência do Banco do Brasil, via internet, terminais de autoatendimento ou na caixa, no prazo de até 02(dois) dias úteis, a contar da data da realização do leilão e deverá enviar o comprovante de pagamento ao leiloeiro para o e-mail : contato@dgleiloes.com.br.

15.2 **O bem arrematado será pago à vista , acrescido do percentual de 5% sobre os bens arrematados, a título de comissão do leiloeiro, conforme prevê o parágrafo único do art. 24 do Decreto-Lei nº 21.981 de 1932, que regula a profissão de leiloeiro.**

15.3 A liberação do lote somente poderá ser efetivada após o pagamento integral de todos os valores relativos à arrematação e citados no subitem 15.1.1.

15.4 O não pagamento da arrematação nos termos previstos neste edital, acarretará ao arrematante uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor final da arrematação que será destinada a Administração e mais a comissão do leiloeiro (5% do valor final da arrematação), bem como a inclusão do nome do arrematante nos serviços de proteção ao crédito, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital em Título Executivo Extrajudicial, nos termos do Código Civil.

15.5 A oferta de lance implica no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização expressa do mesmo para emissão do boleto de cobrança bancária em seu nome para quitação imediata.

15.6 Após o pagamento integral da arrematação e valor da comissão do Leiloeiro será emitida Nota de Venda pelo Leiloeiro Oficial.

15.7 As notas de venda correspondentes às arrematações dos lotes leiloados serão emitidas exclusivamente em nome do arrematante.

15.8 O leiloeiro deverá recolher ao 2º BEC, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à realização do leilão, o produto da arrematação dos leilões realizados, em conta indicada pelo 2º BEC, conforme procedimentos previstos no subitem **13.1.** deste edital, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, com o VALOR TOTAL (INTEGRAL) dos bens arrematados.

15.9 O Leiloeiro deverá remeter a CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à realização do leilão, o relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas de venda/arrematação e demais documentos previstos em lei.

15.10 O 2º BEC, terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para comprovar o depósito em conta do valor total do lance repassado pelo leiloeiro bem como liberar os documentos finais de transferência dos bens móveis arrematados aos respectivos compradores.

15.11 **O ICMS, quando incidir sobre esta operação, é de inteira responsabilidade do arrematante que deverá pagá-lo através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Secretaria da Fazenda, de acordo com legislação tributária em vigor do Leilão, autorizadas pelos vendedores, a ser realizado mediante boleto bancário expedido pela equipe do leiloeiro.**

15.12 A comissão paga pelo(s) arrematante(s) deverá ser devolvida aos mesmos pelo Leiloeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou da CONTRATANTE, devidamente fundamentada, seja anulado ou revogado o Leilão.

16 DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o arrematante que, no decorrer do Leilão:

16.1.1 não realizar os pagamentos previstos neste Edital, destinados a Administração a título de quitação dos lotes arrematados e ao leiloeiro a título de sua comissão;

16.1.2 não providenciar a retirada dos bens arrematados nos prazos e condições previstos neste edital; e

16.1.3 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da arrematação.

16.2 O arrematante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a alienante;

16.2.2 Multa de 0,33% (zero vírgula trita e três por cento) sobre o valor da arrematação, por dia de atraso, pela não retirada do bem nos prazos definidos neste edital, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, a partir do qual o arrematante perderá o bem em favor da União;

16.2.3 Perda dos direitos sobre o bem e sobre os valores já pagos, em caso de não pagamento do bem no prazo definido no 15.1.1 deste Edital;

16.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração do Exército Brasileiro, pelo prazo de até dois anos; e

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Administração do 2º BEC, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção prevista no item anterior.

16.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as pessoas físicas ou jurídicas que, em razão desta licitação:

16.3.1 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.2 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 Conforme o art. 29 do Decreto 11.461/2023, o arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos no Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

17 IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS:

17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Leilão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme artigo da Lei 14.133/21.

17.2 A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ou protocolada ao Presidente da COMAL do 2º BEC no endereço: Avenida Frei Serafim, Cabral, 2833, Teresina-Piauí, CEP 64.000-020, Seção de Licitações e Contratos – ou por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@2bec.eb.mil.br ou salc2becnst@hotmail.com.

17.3 Caberá a Administração decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a COMAL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Leilão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital (licitacao@2bec.eb.mil.br ou salc2becnst@hotmail.com).

17.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Administração serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8 DOS RECURSOS: qualquer licitante poderá, durante o prazo de dez minutos, de forma imediata e após o término dos lances, no e-mail : licitacao@2bec.eb.mil.br ou salc2becnst@hotmail.com, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.8.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no e-mail: licitacao@2bec.eb.mil.br ou salc2becnst@hotmail.com, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

17.8.2 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

17.8.4 Na hipótese de não haver intenção de interpor recursos por parte dos licitantes, o processo será encaminhado ao Ordenador de Despesas do 2º BEC, que fica autorizado a adjudicar o objeto aos licitantes declarados vencedores dos respectivos lotes.

17.8.5 No caso de nulidade deste processo licitatório, os procedimentos administrativos adotados serão aqueles alancados no capítulo XIV da Lei 9.784/99 e Lei 14.133/21.

18 DO FORO:

18.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste leilão será o da Subseção Judiciária de Teresina/PI - Justiça Federal.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

19.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.3 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.4 A participação no presente leilão implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.5 A Administração emitirá **Declaração de Transferência de Bem Móvel**, conforme o modelo constante do Anexo VI, para que os arrematantes possam regularizar os bens e efetivar a transferência dos veículos junto ao Órgão de Trânsito Responsável.

19.6 O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Seção de Aquisição Licitações e Contratos (SALC) do 2º BEC no endereço: Avenida Frei Serafim, Cabral, 2833, Teresina-Piauí, CEP 64.000-020, Teresina-PI, e-mail licitacao@2bec.eb.mil.br ou salc2becnst@hotmail.com, nos dias úteis, dentro do horário de expediente, de segunda a quinta-feira, das 09:00 às 16:30h horas e na sexta-feira de 09:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, bem como nos sites www.2bec.eb.mil.br e www.danielgarcialeiloes.com.br.

19.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.7.1** ANEXO I - Relação dos Materiais Alienáveis – REMA;
- 19.7.2** ANEXO II - Minuta de Ata de Leilão;
- 19.7.3** ANEXO III – Termo de Vistoria
- 19.7.4** ANEXO IV - Termo de Renúncia de Vícios Redibitórios;
- 19.7.5** ANEXO V - Termo de Recebimento de Material Alienado;
- 19.7.6** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Transferência de Bem Móvel; e
- 19.7.7** ANEXO VII – Termo de Responsabilidade – Meio Ambiente.

Teresina, PI, 22 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES – Ten Cel
Ordenador de Despesas

JOSÉ MARIA GOMES CARDOSO JÚNIOR - Cap
Presidente da COMAL

ALEXANDRE OLIVEIRA ANDRADE – Cap
Membro COMAL

TERSANDRO MARTINS GOMES – 1º Ten
Membro COMAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)**

Processo Administrativo nº 64040.008959/2023-02/2º BEC

LEILÃO N.º 01/2024

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS MATERIAIS ALIENÁVEIS - REMA**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)**

ANEXO I

REMA - 01/2023

1. RELAÇÃO DE VIATURAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS

1.1 Em justificativa aos valores de avaliação presentes no relatório apresentado por esta Comissão de Vistoria e Avaliação, abaixo segue uma tabela com análise da situação atual de cada lote a ser alienado no Leilão que será realizado por este Batalhão. Junto a este anexo, seguem todos os Termos de Exame e Averiguação dos Materiais realizados com finalidade de analisar a viabilidade de recuperação dos bens em questão. o estado de conservação de cada lote foi analisado por uma equipe de mecânicos e pelo leiloeiro para determinar o valor de cada lance mínimo.

1.2 Os valores sugeridos para alienação foram embasados na avaliação prévia dos bens, realizada por Comissão de Vistoria e Avaliação, conforme publicado no Boletim Interno nº 170, de 11 de setembro de 2023, levando em conta o estado atual de cada equipamento, através de pesquisas realizadas junto ao mercado local, obtendo-se assim o mapa de avaliação, anexo ao processo do leilão.

1.3 O mais importante dessa avaliação foi ser capaz de espelhar o valor aproximado ao praticado no mercado para objeto compatível com aquele que a Administração pretende alienar. A utilização tanto da Tabela FIPE quanto dos sites de vendas de equipamentos de engenharia tende a refletir o preço de um material do mesmo ano de fabricação em bom estado de uso, sendo que se é “oferecido” 90 dias de garantia de funcionamento na compra tanto nos veículos quanto nos equipamentos, quando comprado em bom estado. No caso desse leilão só se oferece produtos sem bom estado de conservação, na qual só se utilizaria peças como reposição, tendo em vista os bens terem sido considerado por uma comissão designada pelo Ordenador de Despesas da Unidade e homologado por órgão superior que os bens são inviáveis economicamente sua recuperação.

1.4 Seguiu-se assim os Artigos 31 e 76 da Lei 14.133/21, que estabelecem os procedimentos necessários para realização do Leilão.

Lote	Discriminação	Avaliação Comissão (2023) Preço Inicial do Lance	Termo de Exame e Averiguação de Material (TEAM)	Conclusão (TEAM)	Fotografia
1	PVC-01 PAVIMENTADORA DE CONCRETO; MARCA: WIRTGEN; MODELO: SP 850; Nr SÉRIE: BEJIZ938; Nr CHASSI: 05.5P0069; ANO: 2006.	R\$ 2.933.333,33	68/2021	A recuperação do equipamento pela Administração Pública é antieconômica e inviável, pois o valor de recuperação é superior ao limite máximo definido pela NARMENG (Portaria nº 77-DEC, de 31 de outubro de 2018), em relação ao valor patrimonial do equipamento. A pontuação segundo a matriz de análise de material de engenharia para desfazimento é maior que o mínimo exigido para descarga, conforme NARMENG (Portaria nº 77-DEC, de 31 de outubro de 2018), e as peças para reposição são de difícil aquisição no mercado, sendo a maior parte das peças comercializadas apenas pelo fabricante.	
2	PVC-02 PAVIMENTADORA DE CONCRETO; MARCA: WIRTGEN; MODELO: SP 250; Nr SÉRIE: 08.SP.0110; ANO: 2007.	R\$ 500.000,00	69/2021	A recuperação do equipamento pela Administração Pública é antieconômica e inviável, pois o valor de recuperação é superior ao limite máximo definido pela NARMENG (Portaria nº 77-DEC, de 31 de outubro de 2018), em relação ao valor patrimonial do equipamento. A pontuação segundo a matriz de análise de material de engenharia para desfazimento é maior que o mínimo exigido para descarga, conforme NARMENG (Portaria nº 77-DEC, de 31 de outubro de 2018), e as peças para reposição são de difícil aquisição no mercado, sendo a maior parte das peças comercializadas apenas pelo fabricante.	

2. DATA, HORA E LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VIATURAS PARA VISITAÇÃO

2.1 Os bens e veículos a serem alienados encontram-se nas instalações do 2º BEC, abaixo mencionada, onde poderão ser examinados, **em dias úteis de expediente no Batalhão**, de segunda a quinta-feira no horário de **09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h** e nas sextas-feiras no horário de **07:30h às 12:00h**, até um dia útil anterior ao da realização do Leilão, não sendo permitida a visitação no dia de sua realização.

2.1.1 Os equipamentos e veículos presentes na REMA estão à disposição para visitação no Depósito Externo de Material, do 2º BEC, localizado na Alameda Parnaíba, 2564, Bairro Marquês, Teresina-PI.

2.1.2 Data para início da visitação: conforme o edital.

2.1.3 Data limite para a visitação: conforme o edital.

2.2 Para a visitação os interessados deverão se apresentar trajados com vestes apropriadas a entrada em Organização Militar (calça, camisa com mangas e calçado fechado).

2.3 O estacionamento dos veículos dos interessados à visitação será o externo (na alameda de acesso a vila militar dos Subtenentes e Sargentos).

2.4 Os interessados poderão obter maiores informações com a Comissão de Alienação/COMAL, através do Sr(s) **JOSÉ MARIA GOMES CARDOSO JÚNIOR** - Cap, Presidente da Comissão, **ALEXANDRE OLIVEIRA ANDRADE** – Cap, Membro da comissão, e **TERSANDRO MARTINS GOMES** - 1º Ten, Membro da comissão, **por meio dos Telefones: (24) 98153-1687, (84) 99864-9869, (86) 99421-5892** ou com o **Leiloeiro**, cuja identificação e o contato será disponibilizado no edital.

3. OBSERVAÇÕES:

3.1 Todas as despesas junto ao Órgão Estadual de Trânsito, taxas de cartório, taxas de comunicação de venda, pagamento de ICMS e outras necessárias para a efetivação da transferência dos bens ficam por conta do arrematante.

3.1.1 O arrematante é o responsável, arcando com todos os custos, pela regularização e/ou atualização de possíveis alterações de características do veículo junto ao órgão de trânsito.

3.2 A Administração emitirá **Declaração de Transferência de Bem Móvel**, conforme o modelo constante do Anexo VI, para que os arrematantes possam regularizar os bens e efetivar a transferência dos veículos junto ao Órgão de Trânsito Responsável.

3.3 Todas as despesas para a retirada dos equipamentos e veículos da sede do Batalhão ficam por conta do arrematante, ficando o 2º BEC isento de quaisquer ônus para a sua efetivação.

3.4 O 2º BEC não fornecerá nenhum tipo de apoio aos arrematantes no tocante ao embarque dos lotes para a retirada das dependências do Batalhão.

3.5 A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais do RG (carteira de identidade), CPF e comprovante de residência. Em caso de pessoa jurídica, CNPJ, Contrato Social comprovando que o mesmo tem poderes para atuar em nome da empresa.

3.6 Caso o arrematante não compareça para efetuar a retirada dos bens, deverá o mesmo emitir instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório para que seu representante (outorgado) tenha poderes de representá-lo perante a Administração.

3.6.1 Para a retirada dos bens da sede do 2º BEC, o outorgado (representante do arrematante) deverá apresentar a seguinte documentação: instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, carteira de identidade, CPF e a nota de compra expedida pelo leiloeiro.

3.6.2 Por ocasião da retirada dos bens, os arrematantes dos lotes do presente leilão, ou os seus representantes, **deverão apresentar a declaração de renúncia à garantia por vícios redibitórios**, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital.

3.7 A condição de cada bem mencionada na presente REMA, serve apenas de parâmetro para que o arrematante possa fazer uma avaliação prévia, sendo que a mesma não é taxativa, cabendo ao interessado realizar a vistoria “in loco” para uma melhor visualização do real estado que se encontra cada bem.

3.8 Os arrematantes devem dar a destinação final ambientalmente adequada aos itens não reaproveitáveis dos lotes do presente leilão de acordo com a legislação vigente, atendendo as diretrizes da política nacional de resíduos sólidos.

Quartel em Teresina, PI, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA GOMES CARDOSO JÚNIOR - Cap

Presidente da Comissão de Avaliação

ALEXANDRE OLIVEIRA ANDRADE - Cap

Membro da Comissão de Avaliação

TERSANDRO MARTINS GOMES - 1º Ten

Membro da Comissão de Avaliação

6) Logo após a arrematação dos lotes os arrematantes irão efetuar os pagamentos ao leiloeiro de acordo com as condições previstas no item 14 do Edital:

Lote	Arrematante	Lance vencedor R\$	Pgto à vista imediatamente após a arrematação: 100% do lance destinado à Administração (R\$)	Pgto à vista imediatamente após a arrematação: 5% do lance destinado à comissão do Leiloeiro (R\$)	Valor total pago pelo arrematante: 100% do lance destinado a Administração + 5% do lance destinado à comissão do Leiloeiro (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
TOTAL			R\$	R\$	R\$
VALORES DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO (2º BEC) E AO LEILOEIRO					
Valor total dos lotes (100% do valor arrematado) a ser recolhido pelo Leiloeiro ao 2º BEC mediante GRU em até 10 (dez) dias úteis:				R\$	
Valor destinado ao pagamento da Comissão do Leiloeiro (5% do valor dos lotes a ser pago pelos arrematantes):				R\$	

7) Os lotes vendidos serão pagos rigorosamente à vista, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir: no ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% (cem por cento) do lance (valor total do lote arrematado) destinado a Administração, mais 5% (cinco por cento) do valor final da arrematação como comissão do leiloeiro, a ser realizado mediante boleto bancário expedido pela equipe do leiloeiro.

8) O leiloeiro receberá dos compradores (arrematantes) como remuneração, o percentual de 5% sobre os bens arrematados, a título de comissão, conforme prevê o parágrafo único do art. 24 do Decreto-Lei nº 21.981 de 1932, que regula a profissão de leiloeiro.

9) O leiloeiro deverá recolher ao 2º BEC, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à realização do leilão, o produto da arrematação dos leilões realizados (100% do valor dos lotes arrematados), em conta indicada pelo 2º BEC, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.

10) Os lotes nº não foram alienados por falta de compradores interessados.

11) O Leiloeiro Oficial receberá, diretamente dos arrematantes, o valor de R\$ () à título de comissão, conforme prevê o parágrafo único do art. 24 do Decreto-Lei nº 21.981 de 1932.

12) O percentual de comissão do leiloeiro foi de 5,00% do valor do arremate, conforme o pactuado no Termo de Contrato nº 27/2023-2º BEC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2023-2º BEC.

13) O leilão nº 2-2023/2º BEC teve seus trabalhos concluídos e foi encerrado às ____:____ horas do dia ____ de _____ de 2023.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo leiloeiro oficial, membros da COMAL e Licitantes.

Quartel em Teresina, xx de xxxxxxxx de 2024.

JOSÉ MARIA GOMES CARDOSO JÚNIOR - Cap Presidente da COMAL	Daniel Elias Garcia Leiloeiro Oficial

ALEXANDRE OLIVEIRA ANDRADE – Cap Membro COMAL	TERSANDRO MARTINS GOMES - 1º Ten Membro COMAL

PARTICIPANTES (ARREMATANTE)	ASSINATURAS

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)**

TERMO DE VISTORIA

EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2024

Processo Administrativo nº 64040.008959/2023-02/2º BEC

Declaramos que o interessado _____ localizada à _____ procedeu vistoria, no dia ___/___/2024, no veículo _____, de Placa _____ e Chassi _____. O referido interessado declara que tem pleno conhecimento do estado do veículo/Equipamento/Material, bem como todas as informações necessárias à formulação de sua proposta de preços, abdicando do direito de alegar desconhecimento de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer do objeto do Leilão.

Teresina-PI, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE TÉCNICO DO ARREMATANTE

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMAL DO 2º BEC

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)**

EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2024

Processo Administrativo n.º 64040.008959/2023-02/2º BEC

RENÚNCIA À GARANTIA POR VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Leilão n.º 1/2024 do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, ciência de que os produtos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio desse instrumento, renunciamos, expressamente, à qualquer garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciamos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Local e data

Assinatura (representante legal)

Nome:

RG:

CPF/CNPJ:

ANEXO V



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)**

TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL ALIENADO

Processo Administrativo nº 64040.008959/2023-02/2º BEC

LEILÃO N.º 01/2024

Recebi do Fiscal Administrativo do 2º Batalhão de Engenharia de Construção o material abaixo especificado, adquirido mediante alienação por venda, de acordo com o Edital do Leilão nº 01/2024 – SALC/2º BEC, realizado no dia ____ de _____ de 2024:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL ALIENADO	Nº DA NOTA FISCAL	VALOR R\$

Quartel em Teresina-PI, ____ de _____ de 2024.

Arrematante do material Alienado

CPF

IDT



2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ANEXO VII

Termo de Responsabilidade – Meio Ambiente

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64040.008959/2023-02/2º BEC)

1º LEILÃO PÚBLICO REALIZADO NO DIA:

Leiloeiro: Sr. Daniel Elias Garcia

Matrícula: 21/2021 -JUCEPI

Numero da Nota Fiscal de Venda:

Lote Nº:

OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR/ARREMATANTE COM RELAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS

- 1 – O Comprador/Arrematante será responsável pela retirada dos bens adquiridos, mediante assinatura de “Termo de Responsabilidade” tanto por parte do comprador/arrematante presencial como virtual.
- 2 – O Comprador/Arrematante deverá cumprir rigorosamente as legislações vigentes, no que se refere à proteção ambiental, assumindo todos os ônus decorrentes de infrações à referida legislação.
- 3 – O Comprador/Arrematante será responsável por manter atualizadas e vigentes todas as licenças exigidas pelos órgãos ambientais competentes para o transporte, utilização, manuseio, armazenagem, venda e descarte.
- 4 – O Comprador/Arrematante será responsável pela aquisição de rótulos, etiquetas e placas de identificação a serem fixadas em todos os veículos de transporte e embalagens, conforme determina o Decreto Federal No. 96.044, de 18/05/1988.
- 5 – O Comprador/Arrematante será responsável pela adoção e monitoramento de medidas corretivas ambientais, se julgado necessárias.

Teresina, ____ de _____ de 2024.

ARREMATANTE

Nome:
RG:

